Resolução nº : 4694/2005
Protocolo nº : 73370/00
Origem : MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
Interessado : MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
Assunto : TOMADA DE CONTAS

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade nos termos do voto do Relator, Conselheiro QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA,

R E S O L V E :

I – Aplicar ao Sr. **Olimpio de Moura**, ex-Prefeito Municipal, multa de R$ 100,00 (cem reais), pelo atraso de 30 (trinta) dias na apresentação da presente prestação de contas, nos termos do art. 5º, inciso I, do Provimento 36/98-TC, referente a convênio firmado com a Companhia Paranaense de Energia - COPEL, no exercício financeiro de 1998, na importância de R$ 87.780,00 (oitenta e sete mil, setecentos e oitenta reais).

II – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento do item supra.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 16 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

CÓPIA